

MARIA ISABEL MENDES GASPAR

ADMINISTRADORA JUDICIAL
NIF. 182839354

26 MAIO 2021

Processo N.º 2460/20.4T8STS

Tribunal Judicial da Comarca do Porto – Juízo de Comércio de Santo Tirso – Juiz 6

Insolvente: CONDE & MOTA, LDA

Credor: TRIU - Técnicas de Resíduos Industriais e Urbanos, S.A. - Rua Mario Dionisio 2 - - 2799-557 LINDA-A-VELHA

Assunto: Crédito não reclamado e não reconhecido

(Aviso nos termos do disposto no art.º 129.º, n.º 4 do CIRE)

Coimbra, 25 de maio, de 2021

Exmo(s). Senhor(es),

1. Por sentença de 13.11.2020, foi decretada a insolvência da sociedade CONDE & MOTA, LDA. (Processo n.º 2460/20.4T8STS - Tribunal Judicial da Comarca do Porto – Juízo de Comércio de Santo Tirso – Juiz 6) dispondo os credores do prazo de 30 dias para a reclamação de créditos, o qual terminou no dia 21/12/2020.

2. No âmbito do presente processo, não foi apresentada reclamação de créditos e, enquanto administradora de insolvência, não disponho de elementos contabilísticos suficientes, que possibilitem aferir com toda a certeza e segurança qual o crédito de que são titulares à data da declaração de insolvência, nomeadamente o montante do mesmo. Não sei qual o montante de capital à data da insolvência, o montante de juros, a taxa de juros de mora aplicável, se se encontra sujeito a alguma condição, se beneficia de qualquer garantia real ou pessoal, ou de algum privilégio creditório.

3. Pelos motivos expostos, não reconheci a V.ªs Ex.ªs qualquer crédito.

4. A Lista de créditos reconhecidos e não reconhecidos foi junta ao processo de insolvência nesta data.

5. Dispõem V.ª(s) Ex.ª(s) do prazo de 10 dias, contados a partir do 3.º dia útil posterior à data da expedição do presente aviso, para, querendo, impugnar a lista dos credores reconhecidos, através de requerimento dirigido ao Juiz, com fundamento na indevida inclusão ou exclusão de créditos ou na incorreção do montante ou da qualificação dos créditos reconhecidos.

Com os meus cumprimentos.

A ADMINISTRADORA DE INSOLVÊNCIA

(MARIA ISABEL MENDES GASPAR)